

o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

11.3 — Sistema de classificação final:

11.3.1 — Para os candidatos que cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento é publicado:

$$C.F. = (A.C. \times 0,7) + (E.P.S. \times 0,3)$$

11.3.2 — Para os demais candidatos:

$$C.F. = (P.C. \times 0,7) + (E.P.S. \times 0,3)$$

11.3.3 — Sendo:

C. F. = Classificação Final

A.C. = Avaliação Curricular

P.C. = Provas de Conhecimentos

E.P.S. = Entrevista Profissional de Seleção

11.4 — Os critérios de apreciação e de ponderação da A.C. e da E.P.S., bem como o sistema de classificação final, incluindo a grelha classificativa, o sistema de valoração final do método e respetiva fórmula classificativas constam da ata de reunião do júri do procedimento concursal, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11.5 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, considerando-se excluído o candidato que não compareça à realização de um método de seleção ou que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

11.6 — Nos termos do artigo 8.º, da “Portaria” e em razão da urgência do procedimento, ou caso o n.º de candidatos seja igual ou superior a 100, poderá ocorrer a utilização faseada dos métodos de seleção, aplicando-se o segundo método de seleção apenas a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas de candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal até à satisfação das necessidades do serviço.

11.7 — A lista de ordenação final dos candidatos é unitária, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção (artigos 33.º e 34.º da “Portaria”).

12 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial será efetuada nos termos previstos no artigo 35.º da “Portaria”.

Subsistindo o empate, serão aplicados, de forma decrescente, os seguintes critérios: Experiência na área de engenharia agrónómica no concelho da Amadora.

13 — O recrutamento efetuar-se-á de acordo com as regras que estiverem legalmente em vigor, nomeadamente as estabelecidas na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP e demais normas do Orçamento de Estado em vigor, iniciando-se pela ordem decrescente de ordenação final dos candidatos colocados em situação de requalificação profissional e, esgotados estes, de entre candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

14 — As notificações dos candidatos serão efetuadas nos termos do n.º 3, do artigo 30.º, da “Portaria”.

15 — Publicitação de lista: a lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada, em lugar público e visível, no edifício dos Paços do Município e disponibilizada em www.cm-amadora.pt (Município/Recrutamento).

16 — Período experimental: de 240 dias, conforme a alínea *c*), do n.º 1, do artigo 49.º, da LTFP e demais legislação em vigor.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação.

30 de novembro de 2017. — A Vereadora Responsável pela Área de Recursos Humanos, *Rita Madeira*.

310981035

MUNICÍPIO DE BELMONTE

Aviso n.º 15417/2017

Alteração da delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Belmonte

Presidente da Câmara Municipal de Belmonte, António Pinto Dias Rocha, torna público, nos termos do n.º 6 do artigo 13.º do Decreto-

-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, e alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 136/2014, de 9 de setembro, e 88/2017, de 27 de julho, que a Assembleia Municipal de Belmonte deliberou por unanimidade dos presentes na sessão ordinária realizada no dia 26 de fevereiro de 2016, sob proposta da Câmara Municipal de 5 de fevereiro de 2016, aprovar a alteração da delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Belmonte. Mais se informa que os elementos indicados no n.º 2 do referido artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, e que integram a delimitação da Área de Reabilitação Urbana em questão, poderão ser consultados nos serviços da Câmara Municipal de Belmonte, na Divisão Técnica Municipal, Planeamento de Obras e Urbanismo, sito na Rua Pedro Álvares Cabral, 135, 6250-088 Belmonte, e no sítio da Internet do município (www.cm-belmonte.pt).

23 de novembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. António Pinto Dias Rocha*.

310969056

Aviso n.º 15418/2017

Delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Caria

Presidente da Câmara Municipal de Belmonte, António Pinto Dias Rocha, torna público, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, e alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 136/2014, de 9 de setembro, e 88/2017, de 27 de julho, que a Assembleia Municipal de Belmonte deliberou por unanimidade dos presentes na sessão ordinária realizada no dia 26 de fevereiro de 2016, sob proposta da Câmara Municipal de 5 de fevereiro de 2016, aprovar a delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Caria. Mais se informa que os elementos indicados no n.º 2 do referido artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, e que integram a delimitação da Área de Reabilitação Urbana em questão, poderão ser consultados nos serviços da Câmara Municipal de Belmonte, na Divisão Técnica Municipal, Planeamento de Obras e Urbanismo, sito na Rua Pedro Álvares Cabral, 135, 6250-088 Belmonte, e no sítio da internet do município (www.cm-belmonte.pt).

23 de novembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. António Pinto Dias Rocha*.

310967696

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

Aviso (extrato) n.º 15419/2017

Francisco Luís Teixeira Alves, Presidente da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, torna público que, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomeou como Secretária do Gabinete de Apoio à Presidência, Vera Filipa Batista Martins, com efeitos a partir de 16 de outubro de 2017.

27 de outubro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Francisco Luís Teixeira Alves*.

310887602

Aviso (extrato) n.º 15420/2017

Francisco Luís Teixeira Alves, Presidente da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, torna público que, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, nomeou como Secretário do Gabinete de Apoio à Vereação, Paulo Rui Teixeira Mendes, com efeitos a partir de 16 de outubro de 2017.

27 de outubro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Francisco Luís Teixeira Alves*.

310887513

Aviso (extrato) n.º 15421/2017

Francisco Luís Teixeira Alves, Presidente da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, torna público que, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, nomeou como Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência, Luís Filipe Gonçalves da Silva, com efeitos a partir de 16 de outubro de 2017.

27 de outubro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Francisco Luís Teixeira Alves*.

310887538

Aviso (extrato) n.º 15422/2017

Francisco Luís Teixeira Alves, Presidente da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, torna público que, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro,